

Adjudicação permanente: Regulamento (CEE) nº 570/88 da Comissão, de 16 de Fevereiro de 1988, relativo à venda a preço reduzido de manteiga e à concessão de uma ajuda para a manteiga e manteiga concentrada destinadas ao fabrico de produtos de pastelaria, de gelados alimentares e outros produtos alimentares

(97/C 306/07)

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 55 de 1 de Março de 1988, página 31)

Número de adjudicação: 215

Decisão da Comissão de 30 de Setembro de 1997

(Em ECU/100 kg)

Fórmula			A/C—D		B	
Modo de elaboração			Com marcadores	Sem marcadores	Com marcadores	Sem marcadores
Preço mínimo	Manteiga ≥ 82 %	em natureza	—	—	—	—
		concentrada	—	—	—	—
Garantia de transformação		em natureza	—		—	
		concentrada	—		—	
Montante máximo da ajuda	Manteiga ≥ 82 %		125	121	—	—
	Manteiga < 82 %		120	116	—	—
	Manteiga concentrada		154	150	154	150
	Nata		—	—	54	—
Garantia de trans- formação	Manteiga		138	—	138	—
	Manteiga concentrada		170	—	170	—
	Nata		—	—	60	—

Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (produtos lácteos)

(97/C 306/08)

(Ver comunicação no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 360 de 21 de Dezembro de 1982, página 43)

(Em ECU/100 kg)

Adjudicação permanente	Número de adjudicação	Decisão da Comissão de	Montante máximo da ajuda	Garantia de destino
Regulamento (CEE) nº 429/90 da Comissão, de 20 de Fevereiro de 1990, relativo à concessão por concurso de uma ajuda à manteiga concentrada destinada ao consumo directo na Comunidade (JO nº L 45 de 21. 2. 1990, p. 8)	175	30. 9. 1997	179	197